

CONCLUSÃO

Em 11/10/2013, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, Dr. Paulo César Scanavez.

Eu, , Escr., subscrevi.

SENTENÇA

Processo n°: **0021929-26.2012.8.26.0566**

Classe – Assunto: Procedimento Ordinário - Nulidade / Inexigibilidade do Título

Requerente: Fabio Santos de Santana
Requerido: Banco Santander Brasil Sa

Juiz de Direito: Dr. Paulo César Scanavez

Fls. 152/153: expeça-se ML para o autor. Extingo o processo com fundamento no inciso I, do artigo 794, do CPC.

P. R. I. C. e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 14 de outubro de 2013.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

DATA

Na data supra, foram-me dados estes autos.

Eu, , Escr., imprimi e subscrevi.